

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Assunto: Análise Questionamentos

PREGÃO 022/2025

Quanto aos questionamentos da Empresa SV APOIO LOGISTICO LTDA, segue esclarecimentos:

Questionamentos:

4) Analisando as planilhas anexas percebemos que as planilhas de auxiliares de limpeza 12x36 contemplam o pagamento de hora intervalar, contudo os cálculos estão equivocados, de acordo com a legislação o valor hora deverá ser acrescido de 50%, conforme artigo 71 parágrafo 4º p, baixo transcritos:

§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Assim sendo as planilhas deverá ser ajustadas de acordo com a legislação;

Resposta: As empresas devem atender as legislações trabalhistas, lembrando que foi previsto na planilha o Intervalo Intrajornada, conforme Convenção Coletiva. Cada empresa deve definir o seu modelo de trabalho, ou seja, se coloca um funcionário para repor o intervalo de uma hora, ou o pagamento de Intervalo Intrajornada, portanto pode adequar a planilha diante de sua realidade e quanto ao valor da hora, sim está contemplado o acréscimo de 50% sobre o valor da hora (ficando até um pouco superior), ou seja, sendo que a hora normal está considerada no salário base, e portanto o valor estipulado na planilha contempla os 50%. A empresa pode conferir na planilha de custo e verificará que está de acordo.

Sendo o que tínhamos para destacar ficamos a disposição para qualquer dúvida.

São Marcos, 05 de abril de 2025


ECZ, Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda

CNPJ 19 162 768/0001-90

ECZ - Assessoria, Consultoria e
Treinamento Ltda - ME

Fone. 9176-1952
Av. Júlio Borella, 805 Sala 211
Centro - Marau/RS